



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 133/94, de 26 de outubro de 1994.

Certifico que a(o) presente *Lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 26 | 10 | 94  
Retirado em 16 | 11 | 94

MODIFICA REDAÇÃO DE "META"  
PREVISTA NO ÍTEM 6.4 - programa  
de Ação Cultural - DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E DESPORTO DA LEI Nº 034/93  
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, PARA  
O PERÍODO DE 1994 a 1997 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica modificada a redação da "Meta"  
prevista no Ítem 6.4 - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - junto  
a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto constan-  
tes nos ANEXOS à Lei Municipal nº 034/93, que dispõe sobre  
o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA o período  
de 1994 a 1997, que ficará com a seguinte redação: - **Constru-  
ção de um parque de exposições, na zona urbana"**

ART.2º - Permanecem em pleno vigor os demais  
termos da Lei em apreço e seus anexos.

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 26 de OUTUBRO de 1994.

Registre-se e Publique-se

*Luis Carlos Machado*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*Ernani Schroeder*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 133 do lv. 001 fls. 129 e 130

Mormaço, 26 de outubro de 1994

*José da Cruz*